



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.264 de 09 de novembro de 2010.

Altera o art. 104 da Lei nº 3.133, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de São Sebastião do Caí.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 104 da Lei nº 3.133, de 22 de dezembro de 2009, que passa a ser a seguinte:

Art. 104. Os logradouros e serviços públicos poderão, através de projeto de lei, receber denominação de pessoas ilustres ou de projeção nas suas respectivas localidades de residência, de datas e fatos históricos, de acidentes geográficos ou outros elementos de identificação ligados à vida das comunidades do Município, do Estado e do País.

§ 1.º Poderão ser objeto de denominação nomes de antigos moradores do Município, de reconhecida idoneidade e que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, serviços esses que devem constar objetivamente das respectivas propostas.

§ 2.º Poderão ser objeto de denominação nomes estrangeiros, desde que motivos existam para cultuá-los.

§ 3.º Fica vedado dar nomes de pessoas vivas a logradouros ou serviços públicos de qualquer espécie ou natureza.

§ 4.º As homenagens póstumas só serão permitidas após um ano do falecimento da pessoa a ser homenageada.

§ 5.º As designações de vias públicas e demais logradouros não poderão ser alteradas, a não ser em casos de real interesse público, devidamente justificado.

§ 6.º Todo projeto de lei, objeto de designação de vias públicas e demais logradouros deverão ser acompanhados de:

- I – abaixo-assinado de moradores da localidade concordando com a denominação;
- II – certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de que a via ou logradouro é de domínio público;
- III – mapa da localização da via pública ou logradouro a ser denominado, com a descrição da localidade ou bairro, do início e fim do trecho a ser denominado, e da metragem de sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 09 dias do mês de novembro de 2010.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.